



**MENSAGEM Nº 84/2013**

Nº do Processo: 04120/2013

Data: 02/12/2013

Nº: 0221/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

**Assunto**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 1.000.000,00. (Mens. n.º 84/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

LIDO EM SESSÃO DE 03/12/13.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☒ Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências”**.

Esta propositura oriunda da C.I. nº 273/2013-D.F./S.F, juntada ao processo administrativo nº 7.389/12-PMV, visa obter autorização legislativa para a concessão de subvenção à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos**, até o valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), considerando-se as dificuldades financeiras pelas quais aquela entidade vem passando no desenvolvimento regular de suas atividades.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PROJETO DE LEI

Nº 221 / 13



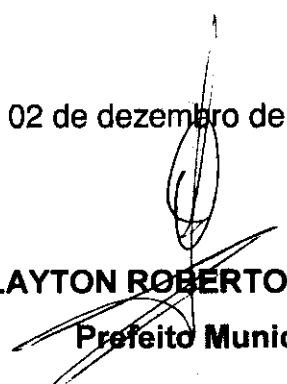
# PREFEITURA DE **VALINHOS**

CIVIL V.  
Proc. Nº 4120, 13  
Fls. 02  
Resp. 1

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar a concessão da subvenção indicada.

Coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 02 de dezembro de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Egrégia Câmara Municipal**  
**Valinhos/SP**

FTBC/ftbc



**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a:

- I. conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial;
- II. abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), para o atendimento das despesas referidas no inciso I, na seguinte conformidade:

**02.10.00**

**Secretaria da Saúde**

**02.10.01**

**Secretaria**

1030201132099/3350.43.00 Subvenções Sociais-Santa Casa.....R\$ 1.000.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional, especial, referido no "caput", será realizada mediante a redução parcial das seguintes dotações do



# PREFEITURA DE VALINHOS

L.M.V.  
Proc. Nº 4120, 13  
Fls. 04  
Resp. /

orçamento vigente, constante da Lei Municipal nº 4.804, de 30 de novembro de 2012, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2013", no mesmo valor:

## 02.10.00

### SECRETARIA DA SAÚDE

## 02.10.02

### Fundo Municipal de Saúde

|                           |                                |     |            |
|---------------------------|--------------------------------|-----|------------|
| 1030201142.079/3390.30.00 | Material de Consumo.....       | R\$ | 50.000,00  |
| 1030201142.079/3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – |     |            |
|                           | Pessoa Jurídica.....           | R\$ | 200.000,00 |
|                           | Subtotal.....                  | R\$ | 250.000,00 |

## 02.19.00

### SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

## 02.19.01

### Secretaria

|                           |                                        |     |            |
|---------------------------|----------------------------------------|-----|------------|
| 0412201312.066/3390.30.00 | Material de Consumo.....               | R\$ | 79.000,00  |
| 0412201282.058/3390.32.00 | Material de Distribuição Gratuita..... | R\$ | 103.600,00 |
| 0412201282.063/3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros –         |     |            |
|                           | Pessoa Jurídica.....                   | R\$ | 217.400,00 |
| 0412201312.078/3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros –         |     |            |
|                           | Pessoa Jurídica.....                   | R\$ | 100.000,00 |
|                           | Subtotal.....                          | R\$ | 500.000,00 |

## 02.21.00

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## 02.21.01

### Secretaria

|                           |                          |            |                     |
|---------------------------|--------------------------|------------|---------------------|
| 0412201312.075/3390.30.00 | Material de Consumo..... | R\$        | 150.000,00          |
| 1545101071.050/4490.51.00 | Obras e Instalações..... | R\$        | 100.000,00          |
|                           | Subtotal.....            | R\$        | 250.000,00          |
|                           | <b>TOTAL GERAL.....</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.000.000,00</b> |

**Art. 3º.** A redistribuição dos recursos financeiros repassados à título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 41201/13  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais e**

**Secretário da Fazenda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4120/13  
06  
1.1.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 221/ 2013

**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 1.000.000,00”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, extraordinariamente, durante o intervalo da presente Sessão Plenária, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 03 de dezembro de 2.013.

  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

  
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/12/13  
PRESIDENTE

  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CIVIL V. 1012013  
PROC. Nº  
PIS.  
RESO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 221/ 2013

**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 1.000.000,00”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida extraordinariamente, durante o intervalo da presente Sessão Plenária, examinou a presente proposição quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

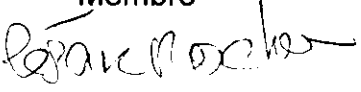
Sala de Reunião, 03 de dezembro de 2013.

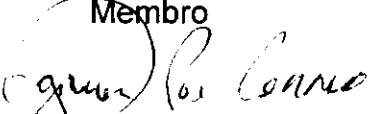
  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/12/13  
PRESIDENTE

  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

PAV. 4120 13  
PROJ. Nº 08  
27

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Projeto de Lei nº 221/13.**

**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 1.000.000,00. (Mens. n.º 84/13)”

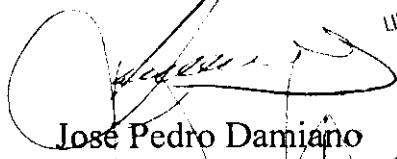
**Parecer:** Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

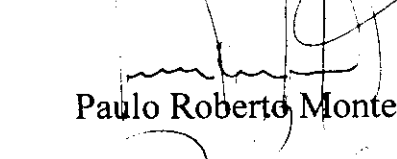
Valinhos, 03 de dezembro de 2013.

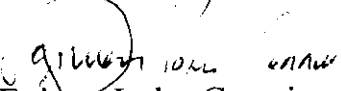
Presidente:

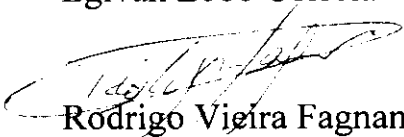
  
Edson José Batista

Membros:

  
José Pedro Damiano

  
Paulo Roberto Montero

  
Egivan Lobo Correia

  
Rodrigo Vieira Fagnani

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/12/13  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

4120 13  
09  
27

**Comissão de Cultura, Denominação de  
Logradouros Públicos e Assistência Social**  
**Projeto de Lei nº 221/13.**

**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 1.000.000,00. (Mens. n.º 84/13)”

**Parecer:** Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 03 de dezembro de 2013.

Presidente:

José Osvaldo Cavalcante Beloni

Membros:

João Moysés Abujadi

NO EXPECIENTE EM SESSÃO DE 03/12/13  
PRESIDENTE

Aldemar Veiga Júnior

Sidmar Rodrigo Tolói

Antonio Soares Gomes Filho



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4120/13  
Proc. Nº 10  
Ass. 27  
Base

PARA ORDEM DO DIA DE 03/12/13

PRESIDENTE

0064

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 03/12/13  
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente